O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 087/2021

Requer à mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizada alargamento da ponte sobre o Rio Iguaçu, localizado na Rua: Presidente Costa e Silva, divisa de Araucária com Curitiba.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências visando reparos e alargamento da Ponte que liga Araucária ao Caximba, localizada na Rua: Presidente Costa e Silva, a fim de evitarmos acidentes no local.

Esta é uma área onde há grande fluxo de pedestres, veículos de carga, linhas de transporte coletivo. Diante deste intenso tráfego, faz-se necessária a realização de obras de alargamento, pois a ponte é muito estreita, e por ser via de mão dupla, dificulta a passagem dos veículos sobre a mesma, muitas vezes a estrutura da ponte permite a passagem de um veículo por vez.

Salientamos ainda, que a comunidade local reivindica essas adequações a fim de garantia de segurança e fluidez de todos que transitam e se utilizam desta via.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de janeiro de 2021.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 21/01/2021 as 15:56:06.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54980&c=O46FV5.

VILSON CORDEIRO

VEREADOR

Anexo







Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 21/01/2021 as 15:56:06.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=54980&c=O46FV5.